(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)





CNPJ 46.638.714/0001-20 Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

#### LEI Nº 5.166, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Concessão de Uso de bem imóvel público, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Concessão de Uso de bem imóvel público, com a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, localizada na Rua Bom Jesus, 145, Centro, Tremembé/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 51.639.391/0001-20, da área descrita abaixo:

"DESCRIÇÃO DA ÁREA: Imóvel constituído de parte da Área Institucional, do Loteamento denominado RESIDENCIAL BARÃO DE TREMEMBÉ, tem início no ponto A e segue com rumo NE 16°54'53" em linha reta por 20,00m, confrontando com a Avenida 01 a qual faz frente, até encontrar o ponto B; daí deflete a direita e segue com rumo SE 73°04'17" em linha reta por 89,850m, confrontando com a Área Verde até encontrar o ponto C; daí deflete a direita e segue com rumo SE 37°11'51" em linha reta por 23,965m confrontando ainda com a Área Verde até encontrar o ponto D; daí deflete a esquerda e segue com rumo SE 47°49'42" em linha reta por 5,031m confrontando ainda com a Área Verde até encontrar o ponto E; daí deflete a direita e segue com rumo SW 39°57'29" em linha reta por 6,011m confrontado com a Rua 02 até encontrar o ponto **F**; daí deflete a direita e segue com rumo NW 46°20'45" em linha reta por 25,000m confrontando com o Lote nº 12 da quadra F até encontrar o ponto G; daí deflete a esquerda e segue com rumo SW 43°39'15" em linha reta por 11,750, confrontando com os lotes nº 12 em 10,000m e lote nº 11 em 1,750m da quadra F até encontrar o ponto H; daí deflete a direita e segue com rumo NW 72°24'27" em linha reta por 83,860m confrontando com a outra parte da Área Institucional, até alcancar o ponto A, início desta descrição; perfazendo uma área total de 2.000,00m². O perímetro do imóvel descrito acima, foi elaborado conforme levantamento no local. Projeção UTM: conforme Sistema Google Earth".

ARTIGO 2° - A concessão prevista no artigo 1° desta Lei, se dará a título gratuito e intransferível, por prazo determinado, devendo a área concedida ser utilizada pela concessionária exclusivamente para a construção da sede do Poder Legislativo Municipal, e a construção deverá ser concluída no prazo máximo de 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedada à concessionária a cessão a terceiros a qualquer título, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido.



(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)



#### "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS" (Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20 Rua 7 de Setembro, nº. 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**ARTIGO 3º -** A Concessão de Uso do imóvel público em comento, terá validade pelo prazo de até 50 (cinquenta) anos, a contar da data da publicação da presente Lei, podendo ser renovado, em caso de acordo entre os signatários, através de Termo Aditivo, ou ser denunciado a qualquer tempo se assim for de interesse de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias de antecedência.

**ARTIGO 4° -** No caso de revogação da concessão por inobservância ao disposto no artigo 3º e demais previsões legais expressas no respectivo Termo de Concessão de Uso que é parte integrante desta Lei, a concessionária deverá restituir ao Poder Público Municipal o bem concedido em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação da área e benfeitorias nela existentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A revogação da concessão não importa em direito da concessionária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel, sendo que a existência dessas passarão a incorporar o patrimônio do Município.

ARTIGO 5° - A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ arcará, durante o prazo de vigência da presente concessão, com as despesas decorrentes da manutenção e conservação do imóvel, bem como suas benfeitorias.

**ARTIGO 6° -** Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 15 de setembro de 2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

**Prefeito Municipal** 

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 15 de setembro de 2021.

Coordenadora dos Serviços de Secretaria



(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)



(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20 Rua 7 de Setembro, nº. 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.638.714/0001-20, estabelecido na Rua Sete de Setembro, 701, centro, Tremembé/SP, CEP 12.120.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 19.211.848-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.190.158-16, residente e domiciliado na Rua José Benedito de Oliveira, 397, Residencial Vargas, Tremembé/SP, doravante designado CONCEDENTE; e, do outro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, localizada na Rua Bom Jesus, 145, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 51.639.391/0001-20, neste ato representada por seu Presidente Sr. ANDERSON APARECIDO DE GODOI, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 44.6167.55-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.316.838-03, residente e domiciliado na Rua João Alves Cardoso, nº 30, Padre Eterno, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, doravante designado CONCESSIONÁRIO, celebram a presente concessão de direito real de uso, por intermédio deste TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, com fundamento na Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Tremembé, e Lei Municipal nº X.XXX, de XX de setembro de 2021, conforme as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo.

CLÁUSULA 1ª: O CONCEDENTE tem o domínio útil do imóvel objeto desta concessão, descrito abaixo:

"DESCRIÇÃO DA ÁREA: Imóvel constituído de parte da Área Institucional, do Loteamento denominado RESIDENCIAL BARÃO DE TREMEMBÉ, tem início no ponto A e segue com rumo NE 16°54'53" em linha reta por 20,00m, confrontando com a Avenida 01 a qual faz frente, até encontrar o ponto B; daí deflete a direita e segue com rumo SE 73°04'17" em linha reta por 89,850m, confrontando com a Área Verde até encontrar o ponto C; daí deflete a direita e segue com rumo SE 37°11'51" em linha reta por 23,965m confrontando ainda com a Área Verde até encontrar o ponto **D**; daí deflete a esquerda e segue com rumo SE 47°49'42" em linha reta por 5,031m confrontando ainda com a Área Verde até encontrar o



(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)



(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ponto **E**; daí deflete a direita e segue com rumo SW 39°57'29" em linha reta por 6,011m confrontado com a Rua 02 até encontrar o ponto **F**; daí deflete a direita e segue com rumo NW 46°20'45" em linha reta por 25,000m confrontando com o Lote nº 12 da quadra F até encontrar o ponto **G**; daí deflete a esquerda e segue com rumo SW 43°39'15" em linha reta por 11,750, confrontando com os lotes nº 12 em 10,000m e lote nº 11 em 1,750m da quadra F até encontrar o ponto **H**; daí deflete a direita e segue com rumo NW 72°24'27" em linha reta por 83,860m confrontando com a outra parte da Área Institucional, até alcançar o ponto A, início desta descrição; perfazendo uma área total de **2.000,00m²**. O perímetro do imóvel descrito acima, foi elaborado conforme levantamento no local. Projeção UTM: conforme Sistema Google Earth".

**CLÁUSULA 2ª**: O CONCEDENTE, por intermédio deste ato, cede ao CONCESSIONÁRIO o imóvel acima descrito, correspondente **2.000,00m²**, para que o CONCESSIONÁRIO exerça seus direitos de uso, na forma disposta na Lei Municipal nº X.XXX, de XX de setembro de 2021.

**CLÁUSULA 3**<sup>a</sup>: O CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO ajustam a presente concessão a título gratuito.

**CLÁUSULA 4ª**: Após a assinatura do presente termo, o CONCESSIONÁRIO fruirá plenamente da área descrita e caracterizada na Cláusula 1ª, para os fins ali estabelecidos, bem como responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre ela.

**CLÁUSULA 5**<sup>a</sup>: A concessão de direito de uso da área acima descrita destinar-se-á única e exclusivamente para a construção da sede do Poder Legislativo Municipal, e a construção deverá ser concluída no prazo máximo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA 6ª: A Concessão de Uso do imóvel público em comento, terá validade pelo prazo de até 50 (cinquenta) anos, a contar da data da publicação da aludida Lei, podendo ser renovado, em caso de acordo entre os signatários, através de Termo Aditivo, ou ser denunciado a qualquer tempo se assim for de interesse de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias de antecedência.



ght &

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

#### "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**CLÁUSULA 7ª**: O CONCESSIONÁRIO obriga-se a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normatização do uso e ocupação do solo.

**CLÁUSULA 8**ª: Resolver-se-á de pleno direito esta concessão quando o CONCESSIONÁRIO descumprir os termos descritos na Lei Municipal nº X.XXX, de XX de setembro de 2021.

**CLÁUSULA 9**<sup>a</sup>: Não importará em tácita alteração dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do CONCEDENTE no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste termo nomeadamente a rescisão contratual.

CLÁUSULA 10: No caso de revogação da concessão por inobservância ao disposto na Lei Municipal no X.XXX, de XX de setembro de 2021 e demais previsões legais expressas neste termo ou pelo término do prazo da concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá restituir ao CONDEDENTE o bem concedido em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação da área e benfeitorias nela existentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A revogação da concessão não importa em direito da concessionária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel, sendo que a existência dessas passarão a incorporar o patrimônio do Município.

**CLÁUSULA 11**: Delimita-se o foro da Cidade de Tremembé/SP para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e avençados, assinam este termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Tremembé, 1º de setembro de 2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal





(Lei Estadual nº, 8.506 de 27 de dezembro de 1993)



### "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:		
ASSINATURA:	*	
NOME:		
CPF:		
ASSINATURA:		ŧ
ASSINATURA.		2
NOME:		
CPF:		



